

**Aviso n.º 28/2015**

**Medida 9 – Criação de Agrupamentos e Organizações de Produtores**  
**Submedida 9.1 – Criação e Agrupamentos e de Organizações de Produtores nos**  
**setores de Agricultura e Silvicultura**  
**Portaria n.º XX/2015, de XX de setembro**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 9 – Criação de Agrupamentos e de Organizações de Produtores, Submedida 9.1 – Criação de Agrupamentos e de Organizações de Produtores nos setores da Agricultura e Silvicultura, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), abreviadamente designado por PRORURAL+

**1. Objetivos e prioridades visadas**

Os apoios à Criação de Agrupamentos e de Organizações de produtores nos setores da Agricultura e Silvicultura, objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Superar a elevada atomização dos produtores, estimulando a sua organização;
- b) Apoiar os produtores a organizarem-se de forma a combaterem os desafios impostos pela intensificação da concorrência e da produção, contribuindo assim para aumentar a capacidade de gerar valor a montante, e contrariar o desequilíbrio da cadeia de valor;
- c) Contribuir para a criação de meios de organização da produção e de uma boa gestão com interligação ao mercado;
- d) Melhorar a utilização dos recursos humanos e financeiros.

E na seguinte prioridade:

Prioridade 3 – Promover a organização da cadeia alimentar, incluindo a transformação e comercialização dos produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura.

**2. Área geográfica elegível**

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

### 3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente diploma os Agrupamentos (AP) e as Organizações de Produtores (OP), reconhecidos pelo IAMA, ao abrigo do disposto na Portaria nº 169/2015 de 2 de junho, conjugada com a Portaria nº 77/2015 de 22 de junho.

### 4. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 500.000 € de contribuição FEADER.

### 5. Número máximo de projetos de investimento admitidos por beneficiário

Apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

### 6. Forma, taxa e limite dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de prémio, de forma degressiva de acordo com a tabela seguinte, em frações anuais, durante 3 a 5 anos após o reconhecimento como agrupamento ou organização de produtores, respetivamente, numa base forfetária de 10% do valor da produção comercializada (VPC) do previsto no plano de atividades, e até ao limite de 100.000,00 euros por ano.

| 1.º Ano | 2.º Ano | 3.º Ano | 4.º Ano | 5.º Ano |
|---------|---------|---------|---------|---------|
| 30%     | 25%     | 20%     | 15%     | 100%    |

Os apoios são comparticipados 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e 15% pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

### 7. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstos nos **artigos 7.º e 9.º da Portaria nº XX/2015 de XX de setembro**, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

O mérito dos pedidos de apoio candidatos às seguintes tipologias:

A - Valorização do setor de atividade

B - Valorização dos pedidos de apoio que levam à criação de emprego;

É avaliado de acordo com a seguinte tabela:

| Critérios de seleção              |                                                                                 | Classificação |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Sector de atividade* <sup>1</sup> | PA nos setores da bovinicultura, da fruticultura e da floricultura              | 8             |
|                                   | PA nos setores da horticultura, da viticultura, da apicultura e da silvicultura | 7             |
|                                   | PA no setor da avicultura                                                       | 6             |
|                                   | PA nos setores da ovinicultura e da caprinicultura                              | 5             |
|                                   | PA no setor da avicultura, da suinicultura e da cunicultura                     | 4             |
|                                   | PA nos setores da batata-semente, da beterraba e do chá                         | 3             |
|                                   | Todos os outros setores não incluídos nos pontos anteriores                     | 0             |
| Criação de Emprego                | PA visa o criar 3 ou mais postos de trabalho                                    | 4             |
|                                   | PA visa o criar 2 postos de trabalho                                            | 2             |
|                                   | PA visa o criar 1 posto de trabalho                                             | 1             |
|                                   | PA não prevê criação de emprego                                                 | 0             |
| Pontuação mínima                  |                                                                                 | 0             |
| Pontuação máxima                  |                                                                                 | 12            |
| Mediana                           |                                                                                 | 6             |

PA: Plano de Atividades

\*1 - Quando o PA apresentar investimentos em vários setores é considerado o setor com maior investimento.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 6 pontos.

Em caso de igualdade entre os pedidos de apoio, o fator de desempate, é a maior pontuação obtida no critério Setor de atividade.

## 8. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de outubro de 2015 a 30 de novembro de 2015.

#### 9. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

#### 10. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 30 de setembro de 2015

A Autoridade de Gestão do PRORURAL+

*Fátima Amorim*

---

Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim